

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 013/2021

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física, na modalidade EAD, do UniFCV.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e Magnífico Reitor do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, Professor Me. José Carlos Barbieri, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

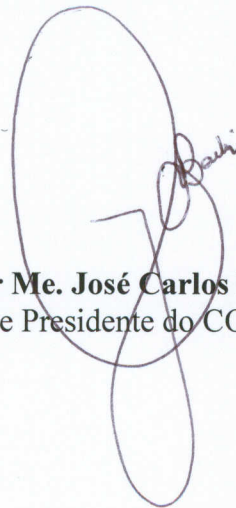
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física, na modalidade a distância, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



Professor Me. José Carlos Barbieri
Reitor e Presidente do CONSEPE

ANEXO I

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO
DO CURSO DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - EAD**

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DA FINALIDADE E DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento objetiva normatizar o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física, na modalidade EAD, do Centro Universitário Cidade Verde – UniFCV.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Bacharelado em Educação Física – EAD é componente da Matriz Curricular, em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs dos Cursos de Graduação em Educação Física, conforme Resolução nº 006, de 18 de dezembro de 2018, e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física na modalidade EAD está previsto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC;

§ 2º - O estágio é requisito para a aprovação do estudante e obtenção de Diploma;

§ 3º - O estágio pode ser remunerado ou não remunerado;

§ 4º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 3º - O Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física – EAD constitui-se de atividades elaboradas com o objetivo de possibilitar a aproximação do ambiente real de atuação, por meio da aplicação do movimento humano e suas manifestações, transitando entre diferentes espaços que trabalhem com o lazer e a recreação, além de atividades de academia, saúde e treinamento esportivo, observando, participando e mediando a construção e a busca por um estilo de vida saudável.

§ 1º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física - EAD deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares;

§ 2º - A atuação do Bacharel em Educação Física está ligada ao espaço e a contextos relacionados ao esporte, à saúde, à cultura e ao lazer, sendo seu objetivo de trabalho o movimento humano e suas diversas manifestações.

Art. 4º - O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Bacharelado em Educação Física - EAD atenderá a Recreação e o lazer, as atividades de academia, a saúde e o treinamento esportivo.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Obrigatório deve se efetivar durante aulas, sessões de treino e atendimentos realizados nos campos de atuação mencionados no Artigo 4.

Art. 5º - No Curso de Bacharelado em Educação Física em EAD, o estágio tem como objetivos:

- I. Possibilitar aos alunos a vivência da atuação profissional no trabalho real de atuação;
- II. Proporcionar a transposição dos conhecimentos adquiridos no espaço de formação para o espaço de atuação, assim como da teoria para a prática;
- III. Propiciar a aplicação do movimento humano com foco nas diferentes formas e modalidades da ginástica, do jogo, do esporte, das lutas, da dança e do exercício físico;
- IV. Oportunizar conhecimentos relacionados ao cotidiano e organização da atuação profissional do campo do Bacharelado;
- V. Vivenciar, experienciar e consolidar as competências exigidas para a atuação profissional de qualidade como profissional de Educação Física;
- VI. Proporcionar ao estudante o contato com as tendências e perspectivas do mercado de trabalho em relação à profissão;
- VII. Favorecer parcerias entre o UniFCV e a comunidade, assim como a mediação entre Universidade, campo de atuação e sociedade.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º - O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório vivenciado durante o curso de formação, com carga horária total de 700h, determinada e organizada na Matriz Curricular e no Projeto Pedagógico do Curso - PCC, sendo da forma seguinte distribuída:

- I. Estágio Curricular Supervisionado – Lazer e Recreação: 100h na área de lazer e recreação, em suas diversas especificidades e espaços. Recreação em festa infantil, lazer e recreação em hotelaria, em clubes esportivos, recreativos, projetos sociais de lazer e recreação.
- II. Atividades de Academia: 200h em atividades que sejam desenvolvidas em academia, como, por exemplo, musculação, ginástica em academia, *crossfit*, treinamento funcional etc.
- III. Estágio Curricular Supervisionado – Saúde: 200h em espaços que atuem com a prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, como, por exemplo, Sistema Único de Saúde (SUS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e instituições privadas com projeto voltados a atividade física e saúde.

IV. Estágio Curricular Supervisionado – Treinamento Esportivo: 200h no campo de treinamento esportivo nas diversas práticas corporais.

Art. 7º - Em cada etapa do estágio, o estudante deverá cumprir as seguintes fases:

- I. **Observação:** o estudante estagiário deverá ir até a instituição selecionada e observar a atuação do profissional de Educação Física.
- II. **Participação:** o estudante estagiário deverá auxiliar o profissional de Educação Física em suas aulas, ou seja, após observar a prática, participar dela.
- III. **Direção:** o estudante estagiário irá ministrar as aulas de acordo com o espaço e a prática corporal selecionada. Ele assumirá o papel de professor dos alunos. É importante ressaltar que sempre deve haver o acompanhamento de um profissional (devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF) responsável pelos alunos durante todo o processo.
- IV. **Planejamento, organização das ações e intervenção profissional:** este momento é destinado à organização de suas aulas, ou seja, elaborar, a partir das necessidades e da organização do profissional e/ou instituição onde o estágio está ocorrendo, o planejamento para o período de estágio (planos de direção, planilhas de treino, periodizações etc.). A prática nos Campos de Estágio será efetivada a partir desta organização.
- V. **Vídeo ‘Intervenção Profissional’:** a cada estágio, deverá ser gravado um vídeo relacionado à atuação profissional. Cada etapa do estágio possui uma atividade a ser cumprida no referido vídeo.

Parágrafo Único - As normas e diretrizes para cumprimento das fases do estágio, assim como de suas atividades, estão disponíveis, de forma complementar, no documento chamado “Manual de Estágio”.

Art. 8º - As atividades do Estágio Obrigatório Supervisionado de Bacharelado em Educação Física – EAD são ofertadas a partir do terceiro ano de curso, conforme determina a proposta curricular.

Capítulo III

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º - O cumprimento das horas de estágio será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Carta de Apresentação;
- III. Plano de Estágio;
- IV. Fichas de Frequência;

- V. Planejamento e Plano de Direção e/ou Ficha de Treino;
- VI. Vídeo ‘Intervenção Profissional’;
- VII. Relatório de Observação;
- VIII. Relatório de Participação;
- IX. Relatório de Direção.

Parágrafo Único - Os documentos citados nos incisos de I a IX deste artigo devem estar devidamente preenchidos e ser entregues por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico do Curso de Bacharelado em Educação Física - EAD.

Art. 10 – A nota do Estágio Curricular Supervisionado é constituída por três atividades:

- I. Atividade Online 1 (2,0 pontos): nota condicionada à entrega de documentações (Termo de Compromisso, Carta de Apresentação, Plano de Estágio, planejamento, Plano de Direção e/ou Ficha de Treino);
- II. Atividade Online 2 (2,0 pontos): nota condicionada à entrega do Vídeo ‘Intervenção Profissional’;
- III. Atividade Online 3 (6,0 pontos): nota condicionada à entrega de Fichas de Observação, Participação e Regência e Relatórios de Observação, Participação e Regência.

Art. 11 – Será considerado aprovado o aluno estagiário que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Parágrafo Único – Não haverá exame para a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 12 - O acadêmico estagiário que obtiver pontuação inferior ao estipulado e/ou deixar de cumprir quaisquer das etapas previstas para a realização do estágio será considerado reprovado, devendo matricular-se novamente e realizar as atividades previstas para o estágio em sua integralidade.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO, DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - Comporá a equipe diretamente responsável pela realização dos estágios supervisionados:

- I. A Coordenação de Curso;
- II. A Coordenação de Estágio;
- III. Orientadores de Estágio - Professor Orientador, pertencente ao quadro docente do curso;
- IV. Supervisores de Estágio – profissional da instituição concedente;

V. O Tutor de Estágio.

Art. 14 – Descaracteriza o ato de estágio:

- I. O estagiário assumir tarefas e responsabilidades profissionais pertinentes ao Supervisor de Campo perante a organização;
- II. A ausência de acompanhamento no local durante qualquer etapa do processo de estágio;
- III. A realização de tarefas não previstas no Plano de Estágio.

Parágrafo Único - O descumprimento destas normas poderá acarretar o cancelamento do Contrato de Estágio e/ou penas previstas na lei.

Seção I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 15 - Compete ao Coordenador do Curso:

- I. Convocar a equipe responsável pelos estágios para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II. Acompanhar, de modo indireto, todas as ações desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, visando o cumprimento do que foi estabelecido no PPC e no presente Regulamento;
- III. Assinar o Termo de Compromisso como representante do UniFCV;
- IV. Designar um professor, membro do corpo docente, como responsável pela atividade de estágio;
- V. Aprovar, juntamente com o Colegiado do Curso, os instrumentos de avaliação do estágio;
- VI. Instituir e aprovar, juntamente com o Colegiado de Curso, os critérios para a elaboração de parecer sobre atividades e condições gerais do ambiente da unidade concedente de estágio;
- VII. Promover um canal de comunicação entre o UniFCV e a equipe responsável pelos estágios;
- VIII. Definir, juntamente com a Direção de Graduação, ouvido a Coordenação de Estágios, as normas e procedimentos que envolvam a distribuição de carga horária para professores responsáveis pelas atividades de estágio, os Professores Orientadores e os professores da disciplina de estágio, quando houver;
- IX. Aprovar a programação de estágios feita pelo Coordenador de Estágio;
- X. Oferecer apoio pedagógico ao Coordenador de Estágio quando solicitado;
- XI. Avaliar os casos de exceção trazidos pelo Coordenador de Estágio;
- XII. Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de estágio, com o apoio dos professores que participam da orientação do estágio;
- XIII. Estabelecer, ouvido o Colegiado de Curso, diretrizes e procedimentos para implementação de seus respectivos estágios;

XIV. Aprovar o Plano de Atividades de Estágio.

Seção II

DO COORDENADOR DO ESTÁGIO

Art. 16 - A função de Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado será exercida por um professor do quadro efetivo do UniFCV e designado pelo Coordenação de Curso.

Art. 17 - Compete ao Coordenador do Estágio:

- I. Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio;
- II. Garantir o cumprimento das diretrizes contidas neste Regulamento;
- III. Assegurar que as atividades desenvolvidas pelos estagiários, orientadores e supervisores estejam em consonância com os princípios éticos e técnicos da profissão;
- IV. Estabelecer contato e parceria com a equipe gestora das instituições escolares e instituições não-escolares concedentes do estágio;
- V. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos estudantes;
- VI. Disponibilizar para os estudantes estagiários cópia do Termo de Compromisso;
- VII. Disponibilizar às instituições escolares e não-escolares concedentes de estágio o cronograma das atividades do estágio;
- VIII. Organizar e acompanhar, juntamente com o Professor Orientador, a distribuição dos campos de estágio;
- IX. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega de documentos;
- X. Realizar, sempre que necessário, reuniões com os Professores Orientadores e supervisores do estágio, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- XI. Organizar e manter atualizada a documentação de todas as fases do estágio;
- XII. Acompanhar efetivamente todas as etapas do estágio, buscando a melhoria do processo;
- XIII. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo Único - O docente escolhido para a Coordenação de Estágio deverá, preferencialmente, ter experiência em orientação e supervisão de estágio e cumprir todas as atividades descritas nos incisos deste artigo.

Seção III

DO ORIENTADOR DO ESTÁGIO

Art. 18 - A orientação do Estágio Curricular Supervisionado deverá ser realizada por professores integrantes do Colegiado dos respectivos cursos do UniFCV, com competência na área específica do estágio.

Art. 19 - São atribuições do Professor Orientador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Orientar os estagiários quanto às suas atividades exercidas nos Campos de Estágio;
- II. Divulgar as normas referentes ao estágio supervisionado;
- III. Programar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- IV. Receber, analisar e aprovar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- V. Avaliar o desempenho dos alunos/estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio;
- VI. Comparecer às reuniões e demais atividades pertinentes ao estágio, quando para isso for convocado;
- VII. Participar das reuniões com a Coordenação de Estágio e Coordenador de Curso, para discutir questões relativas a planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades do estágio;
- VIII. Participar, juntamente com os estudantes estagiários, Supervisor do Estágio, Professor Orientador e Coordenação de Curso, de discussões coletivas para a análise das práticas vivenciadas na realização do estágio;
- IX. Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atividades do estágio curricular do curso;
- X. Auxiliar o aluno estagiário na elaboração do relatório/atividades do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com Diretrizes Curriculares do curso;
- XI. Validar e encaminhar à Direção de Graduação relatórios/atividades do Estágio Curricular Supervisionado, conforme Diretrizes Curriculares do curso;

Seção IV

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 20 - A instituição e/ou empresas onde se realizará o Estágio Curricular Supervisionado deverá apresentar profissional com formação na área para a supervisão das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno estagiário;

§ 1º - A formação do supervisor deverá ser compatível com as atividades especificadas no Projeto de Estágio;

§ 2º - O Supervisor de Campo deverá atuar em consonância com o Professor Orientador do UniFCV;

§ 3º - O Supervisor de Campo deverá estar disponível para acompanhar o estagiário em todas as etapas e tarefas previstas no plano.

Art. 21 - Caberá aos Supervisores do Estágio:

- I. Promover a integração do estudante estagiário no cotidiano da instituição escolar e/ou outro espaço;
- II. Acompanhar o estudante estagiário através de observação contínua, direta ou indireta,

- das atividades programadas no Plano de Atividades;
- III. Elaborar a programação do estágio juntamente com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
 - IV. Supervisionar o estagiário durante o período de estágio por meio de registro de frequência e atividades;
 - V. Preencher, conforme orientação do Coordenador do Estágio, as documentações previstas no Estágio Curricular Supervisionado do curso.

Seção V

DO TUTOR DO ESTÁGIO

Art. 22 - Caberá ao Tutor do Estágio:

- I. Informar aos alunos sobre cada etapa do estágio;
- II. Avaliar as atividades realizadas pelos alunos e fornecer *feedbacks*;
- III. Elaborar comunicados e gravar vídeos e informativos sobre as atividades de estágio;
- IV. Inserir material de apoio no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- V. Fornecer aos alunos materiais complementares, como forma de ampliar o conhecimento sobre as atividades solicitadas pelo Coordenador;
- VI. Orientar e sanar dúvidas dos alunos, Diretores de Escola e Gestores dos Polos, a fim de contribuir com o desenvolvimento e o desempenho do aluno durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado para conclusão do curso;
- VII. Receber e avaliar periodicamente as produções dos alunos;
- VIII. Promover a sistematização e o aprofundamento dos conteúdos veiculados através de comentários, esclarecimentos de dúvidas, explicitação de conceitos, respostas a questionamentos e solução de problema;
- IX. Conhecer detalhadamente os materiais, procedimentos e recursos tecnológicos presentes na disciplina;
- X. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas da disciplina e dos trabalhos/atividades realizados, esclarecendo dúvidas e respondendo com presteza as mensagens recebidas dos alunos no ambiente virtual;
- XI. Acompanhar o desempenho dos alunos por meio de verificação das planilhas nas quais serão inseridas as observações realizadas durante o estágio;
- XII. Verificar todos os documentos obrigatórios de realização do estágio, orientando os alunos sobre seu preenchimento e acerca de todos os trâmites que deverão ser observados e escritos em sua plataforma de ensino no ambiente virtual;
- XIII. Criar e gerir o ambiente de Estágio Curricular Supervisionado;
- XIV. Auxiliar Gestores e Supervisores quanto a problemas relativos ao desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, buscando as soluções para a viabilização do estágio.

Capítulo V

DOS DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 23 - Ao estudante estagiário incumbe:

- I. Conhecer e cumprir o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado de seu curso;
- II. Respeitar e acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- III. Apresentar os Relatórios de Estágio Curricular Supervisionado parcial e final ao Professor Orientador de estágio conforme o calendário estabelecido;
- IV. Participar das atividades do(s) curso(s) disponíveis do AVA;
- V. Anexar no Ambiente Virtual de Aprendizagem todos os documentos comprobatórios da realização do estágio;
- VI. Comparecer aos encontros virtuais pré-estabelecidos pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio;

Art. 24 - Nas práticas de Estágio Curricular Supervisionado caberá ao estudante estagiário:

- I. Participar do processo de planejamento, realização e avaliação das atividades;
- II. Realizar todas as atividades previstas nas etapas de estágio, bem como manter um registro atualizado de todas elas;
- III. Comunicar e justificar, por escrito, ao Coordenador do Estágio ou Ao Professor Orientador, sua ausência em atividade prevista;
- IV. Repor as atividades previstas no cronograma, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável;
- V. Entregar ao Professor Orientador todos os registros das etapas definidas no estágio na data prevista no cronograma;
- VI. Entregar, no prazo previsto, o trabalho final do curso;
- VII. Observar horários e normas estabelecidas no espaço de estágio quanto àquelas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- VIII. Trajar-se de modo condizente com o ambiente de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas;
- IX. Manter discrição em relação às informações e às ações referentes a participação em atividades realizadas no espaço de estágio e na realização das etapas;
- X. Manter em todas as atividades desenvolvidas uma atitude ética conveniente ao desempenho profissional;
- XI. Zelar pelo bom nome do UniFCV e da instituição que o acolhe o estágio.

Capítulo VI

DA NÃO CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Art. 25 - No caso de o aluno concluir todas as disciplinas do curso, exceto o estágio, a ele será permitido realizá-lo em outro período letivo, desde que efetive sua matrícula no UniFCV e atenda às normas referentes ao tempo máximo de integralização do curso.

Capítulo VII

DO AFASTAMENTO

Art. 26 – Ao estudante matriculado no Componente Curricular Obrigatório de Estágio Supervisionado será permitido o afastamento das atividades regulares nos casos de licença médica superior a 15 (quinze) dias, licença de gestação e demais casos amparados por lei.

Parágrafo Primeiro – O acadêmico que se encontrar em licença médica não estará dispensado do cumprimento da carga horária integralmente exigida para o Estágio Curricular Obrigatório.

Parágrafo Segundo – Caso não seja possível o cumprimento das atividades no período de oferta do componente curricular, o aluno deverá matricular-se na disciplina no período letivo subsequente ou quando de sua próxima oferta.

Parágrafo Terceiro – Para efetivar a matrícula, descrita no parágrafo anterior, o acadêmico deverá requerer formalmente sua matrícula em Regime de Dependência, anexando os atestados/laudos médicos que justifiquem a licença e comprovem a impossibilidade de realização no período regular da disciplina.

Capítulo VIII

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 27 - O Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório no Curso de Bacharelado em Educação Física – EAD do UniFCV é opcional ao estudante regularmente matriculado e com frequência no curso.

Art. 28 - O estágio não-obrigatório tem como objetivo possibilitar ao estudante a aproximação do ambiente real de atuação, possibilitando a ele:

- I. Efetivar a relação teoria e prática;
- II. Aplicar conhecimentos adquiridos no espaço de formação e no espaço de atuação profissional;
- III. Contribuir com o aprendizado de competências próprias da atividade profissional.

Art. 29 - O estudante pode estagiar de forma não-obrigatória desde o primeiro semestre do Curso de Bacharelado em Educação Física – EAD do UniFCV.

Art. 30 - O estágio não-obrigatório deve ser realizado nos campos de atuação referentes ao Bacharelado em Educação Física. Assim, o estudante poderá estagiar espaços e contextos

relacionados ao esporte, à saúde, à cultura e ao lazer, sendo seu objeto de trabalho o movimento humano em suas diversas manifestações.

Art. 31 - De acordo com a Lei nº 11.788/2008, a Instituição de Ensino Superior que oferta o curso indicará o Professor Orientador/Coordenador(a) do curso para acompanhamento e orientação, assim como elaborará normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e orientará o estágio para outro local caso necessário. Frente a isso, regulamenta-se que:

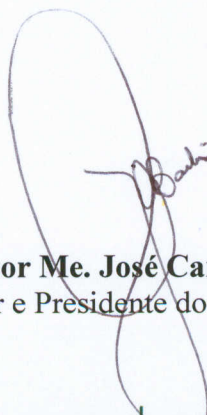
- I. O estudante estará apto para realizar o estágio não-obrigatório desde que esteja matriculado e frequente no curso de Graduação do UniFCV;
- II. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- III. A sistemática de acompanhamento prima pela avaliação em conjunto entre instituição de ensino, unidade concedente e estudante para sua efetivação;
- IV. O aluno apresente ao UniFCV, de forma periódica, o relatório de atividades, não podendo exceder o prazo de 6 (seis) meses;
- V. A IES que oferta o curso comunicará à Unidade Concedente do Estágio as datas e os períodos para realização de avaliações acadêmicas.

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Graduação e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria do Centro Universitário Cidade Verde - UniFCV.

Art. 33 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá/PR, 21 de junho de 2021.



Professor Me. José Carlos Barbieri
Reitor e Presidente do CONSEPE